

RELATO Nº 059/2023-DIREDD/DER-ES

À Diretoria Colegiada - DICOI/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2021-PJR9F

Editai: RDC ELETROÔNICO N.º 010/2023. JB DA SILVA JÚNIOR LTDA.

Objeto: Contratação Integrada de Empresa ou Consórcio Especializado para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de Construção UIP-III para Sede da 5ª CIA do 13º BPM, no município de Jaguaré/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal e cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuidam os autos de diligências pertinentes acerca do prosseguimento de contratação a ser celebrado com a empresa JB DA SILVA JÚNIOR LTDA., vencedor do certame, cujo objeto consiste na Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de Construção UIP-III para Sede da 5ª CIA do 13º BPM, no município de Jaguaré/ES.

O processo tramitou pelos setores responsáveis para complementação da instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES, nos termos dos encaminhados a peça #180.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, caput, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, à Diretoria de Obras de Edificações para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, a fim da efetivação da contratação e execução dos serviços.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 900 (novecentos) dias corridos, conforme item 7.1 do Edital RDC ELETRÔNICO N.º 010/2023, juntado à peça #250.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, a contar da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 7.1.1 do Edital, juntado à peça #250.

5. Do impacto no custo:

O Edital de RDC ELETRÔNICO prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de contratação integrada, sendo o valor máximo estimado para a contratação R\$ 3.581.897,63 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), conforme item 1.7 do Edital à peça #250.

O valor de contratação da empresa vencedora foi de R\$ 3.581.181,08 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e um reais e oito centavos), conforme registrado no Termo de Homologação e Adjudicação à peça #442.

6. Do orçamento:

A Superintendência Executiva de Edificações (SE-E) informou a distribuição orçamentária por exercício financeiro, considerado o desconto ofertado pela empresa ganhadora do certame e que com base o cronograma de desembolso, que prevê um prazo de execução para conclusão do objeto de 720 dias, conforme se lê à peça #448. Sendo necessário que a Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, entranhe aos autos a Folha de Informação Orçamentária, com elementos relativos à distribuição na forma da peça #448.

Informo que consta a peça #246 a Nota de Reserva 2023NR00593 no montante de R\$ 3.576.805,62 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Insta registrar que consta a peça #228 a Declaração do Comandante Geral da PMES de que os recursos para essa contratação estão adequados com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como com o Plano Plurianual.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno – UECI

Enviados os autos à UECI para Avaliação Prévia para análise e manifestação aquela Unidade de Controle procedeu a AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 022/2023, na qual fez algumas recomendações para a regularização do procedimento licitatório ainda na fase interna, conforme se lê à peça #186.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Edificações – DIREDO/DER-ES para, através da Gerência de Projetos de Edificações

(GEPED) e da Gerência de Orçamento de Edificações (GEORE), procederam à instrução complementar requerida, as quais juntaram aos autos documentação e manifestação complementar às peças #195 a #214. Posteriormente, os autos foram encaminhados à DIEGE e CPL.

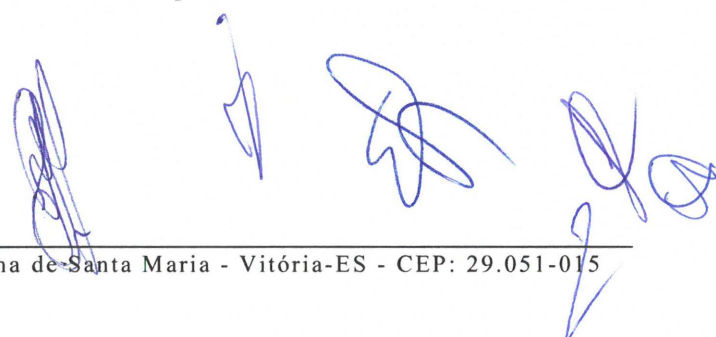
8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, caput, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Regime Diferenciado de Contratações Públicas (CPL-RDC), informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê à peça #158, e informo não haver, salvo melhor juízo, necessidade de encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, sendo, também entendimento da Diretoria de Gerenciamento de Projetos e Ações do DER-ES - DIGEP/DER-ES, conforme se lê a peça #188.

9. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo seu objeto a análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #236, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, conforme se lê à peça #237.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas nas peças técnicas entranhadas nos autos.

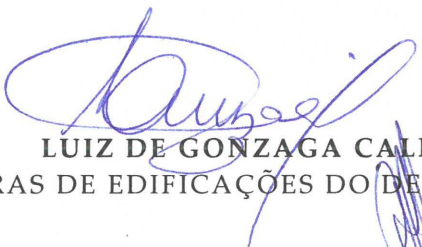


Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna do procedimento licitatório, o Sr. Diretor Executivo Geral do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, conforme se lê à peça #248, inaugurando, deste modo, a fase externa do procedimento.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com a devida abertura de propostas e disputa de lances apresentadas pelas empresas interessadas em participar do Certame, seja com o envio da proposta de desconto e documentos de habilitação apresentados pela arrematante, nos termos das peças #265 a #274, #307 a #360 e #362 a #379, bem como com o aviso de homologação e adjudicação, conforme se lê, respectivamente, a peças #442.

Desta feita, considerando toda instrução processual elaborada pela Diretoria de Obras de Edificações – DIRET/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI, e considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa com a declaração de que o Edital está padronizado nos termos da PGE/ES, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa JB DA SILVA JÚNIOR LTDA., para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de Construção UIP-III para Sede da 5ª CIA do 13º BPM, no município de Jaguaré/ES, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 30 de agosto de 2023.

Vitória/ES, 17 de outubro de 2023.



LUIZ DE GONZAGA CALIL

DIRETOR DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRET/DER-ES

RELATO Nº 059/2023-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 59/2023

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 059/2023-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2021-PJR9F, o qual foi incluído na Ata da 27ª Reunião da DICOL realizada no dia 17/10/2023.**



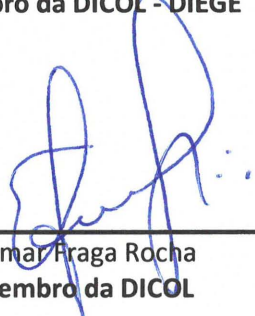
José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior (Respondendo)
Decreto N.º 1136-S, de 04.05.2023.
Membro da DICOL - DIEGE



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Edmar Praga Rocha
Membro da DICOL



Luiz de Gonzaga Calil
Membro da DICOL



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Aurélio Meneguelli Ribeiro
Membro da DICOL